



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 6.633, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

**Dispõe sobre a alteração de nomenclatura do emprego público de Vigia da Câmara Municipal de Pindamonhangaba.**

(Projeto de Lei nº 217/2022, de autoria da Mesa Diretora)

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a nomenclatura prevista na Lei nº 4.244 de 14/01/2005, Anexo VI, item 11 e os Anexos I, II, IV e VI da Lei nº 5.184, de 18/04/2011, no tocante ao emprego de Vigia.

Parágrafo único. Onde se lê a nomenclatura Vigia passará a ter a seguinte descrição: Agente Operacional de Segurança.

Art. 2º As atribuições, requisitos e vencimentos do emprego descrito no caput do artigo 1º permanecem inalterados.

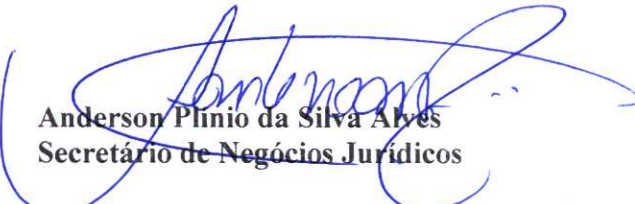
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 02 de janeiro de 2023.

  
**Dr. Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**

  
**Marcelo Ribeiro Martuscelli**  
**Secretário de Administração**

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 02 de janeiro de 2023.

  
**Anderson Plinio da Silva Alves**  
**Secretário de Negócios Jurídicos**